

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP *CEP*: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Município de Caçapava, faz público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, nesta Municipalidade, a licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo tipo de MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento das necessidades do Município de Caçapava, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.630, de 24 de março de 2021 e alterações posteriores, e legislações, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações sem vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/05/2023 às 08:59:59

INÍCIO DA SESSÃO:

16/05/2023 às 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Maquinários da Frota Municipal

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da licitação: empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- **2.1.1** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:
  - a) Organizações Sociais;
- **b)** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
  - d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país:
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financelramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Caçapava, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;
  - h) Empresas Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- i) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.
- **2.2** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- **3.1** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **3.2** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>.
- 3.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.2.2 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante.
- 3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.4 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiros designados pela **Portaria nº 80/GAB de 26 de outubro de 2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### 4 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA

- **4.1** − O valor estimado quanto aos referenciais unitários, poderão ser solicitados pelo telefone (12) 3654-6618 ou pelo e-mail: <u>licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br</u>.
- **4.2** As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02618 - 3.3.90.39 - 10 122 1009 2078 - fonte: 01 (Tesouro) - código de aplicação: 3050000;

04655 - 3.3.90.39 - 12 122 2009 2078 - fonte: 05 (Transf e Con) - cód. de aplicação: 2820000;

03253 - 3.3.90.39 - 15 122 5001 2078 - fonte: 05 (Transf e Con) - cód. de aplicação: 1000004;

00412 - 3.3.90.39 - 15 122 5001 2078 - fonte: 01 (Tesouro) - código de aplicação: 1100000;

01960 - 3.3.90.39 - 15 122 8001 2078 - fonte: 03 (Rec. Prop.) - código de aplicação: 4000002;



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023	
Folha nº	
Ass:	

02762 - 3.3.90.39 - 06 122 8002 2078 - fonte: 01 (Tesouro) - código de aplicação: 1100000;

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.1 Obrigatória apresentação da Proposta de Preços Inicial, nos moldes do ANEXO I, onde constem todos os valores pertinentes ao item ofertado, sob pena de desclassificação/inabilitação de acordo com o Item 7.18.1.1.
- **5.1.2** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- **5.1.3** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
  - 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO II.
- **5.2.1** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- **5.3** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **5.4** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.
  - 5.5 Na proposta escrita, deverá conter:
- 5.5.1 Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. IMPORTANTE: A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo II Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviarse das exigências constantes do referido Anexo.
- **5.5.2** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.5.3 Prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- **5.5.3.1** Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 5.5.3.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 5.5.3.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.5.3.4 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- **5.5.3.5** Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- **5.5.3.6** A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 5.5.4 A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

- **5.5.5** Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias.
- **5.5.6** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- **5.5.7** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.
- **5.5.8** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- **5.5.9** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.
- 5.5.10 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 5.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR LANCE.
- **5.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 5.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

# 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **6.1.1** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.1.1** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **6.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação listados neste edital.
- 6.1.3 Caso ocorra à situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- **6.1.3.1** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

- **6.1.3.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme descritos neste edital.
- **6.1.3.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **6.1.4** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **6.1.4.1** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.
- **6.1.4.2** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- **6.1.4.3** A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- **6.1.4.4** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme solicita este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
- **6.1.5** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- **6.1.6** As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (a empresa deverá anexar toda documentação na plataforma mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a <u>regularização</u> da documentação e <u>não a entrega/apresentação da mesma</u>) no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

# 7. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Modo de Disputa utilizado: ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **7.2.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

- 7.2.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- **7.2.2.1** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.
- **7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.3.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, <u>assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do menor valor por item, arredondado</u>;
- **7.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.
- **7.10** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- **7.11** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **7.12** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **7.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de melhor valor médio para esta aquisição.
- **7.15** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.16 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 7.17 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.18** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

- 7.18.1 Os documentos de Habilitação, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.
- 7.18.1.1 Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.
- 7.19 Os documentos relativos à habilitação, da empresa vencedora deverão estar autenticadas em cartório ou digitalmente, sob pena de inabilitação, uma vez que NÃO será necessário o envio da mesma via Correios. A documentação será impressa pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e acostado aos autos do processo administrativo, e a proposta de preços consolidada de acordo com os lances efetuados na plataforma eletrônica, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no e-mail: licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br.
- 7.19.1 Juntamente com a proposta consolidada, a empresa participante deverá apresentar o ANEXO VIII FORMULÁRIO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente preenchido, quando não anexado juntamente com os documentos de habilitação na plataforma do BBMNET:
- **7.19.2** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas nesse edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **7.19.3** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **7.19.4** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto neste edital para envio da proposta consolidada, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.19.5 A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.19.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações, sendo seu prazo este de 30 (trinta) minutos. Posteriormente formalizando junto ao Setor de Compras, no endereço eletrônico constante no item 7.19 e diretamente na Plataforma de pregão eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.21 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- **7.22** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 9h às 15h30min, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.
- **7.23** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
  - 7.24 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **7.24.1** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.24.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação da Sra. Prefeita Municipal de Caçapava;



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

- 7.24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 7.24.4 Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.
- **7.24.5** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- **7.24.6** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.
- **7.25** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,
- 7.26 Fica reservado a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **7.27** As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.
- 7.28 Após etapas de lances e negociação, se constatado valor ofertado acima do valor médio cotado e o proponente não reduzir seu preço abaixo da média apurada, o mesmo será fracassado.

#### 8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.
- 8.1.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

#### 8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP *CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618* 

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.3.3** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União)
- **8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado Procuradoria da Dívida Ativa:
- 8.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação.
- 8.3.6 Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- 8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;

#### 8.4 - Qualificação Técnica

- 8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).
  - 8.4.2 Cada atestado deverá conter:
- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
  - b) local e data de emissão;
  - c) nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações:
- d) quantitativo e descritivo legível dos itens do atestado ou complemento com as respectivas notas fiscais, caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá **INABILITAÇÃO no certame**.
  - 8.4.3 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

#### 8.5 - Qualificação econômico-financeira

**8.5.1** – Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

**8.5.2** — Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

#### 8.6 - Declarações

- 8.6.1 Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avencas dele decorrentes (Anexo III):
- **8.6.2** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV.1):
- 8.6.3 Declaração em atendimento ao artigo 27°, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7° da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo V);
  - 8.6.4 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- 8.6.6 Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (Anexo VIII);
- 8.7 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

#### 9. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail <u>licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br</u>, ou na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações.
- 9.3 Caberá a Secretaria de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

# 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- **10.2** A homologação e Adjudicação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS

11.1 – Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

11.2 – Quando da efetivação do objeto desse certame licitatório será entregue contrato ou Autorização de Fornecimento para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via Aviso de Recebimento por e-mail, a retirá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

# 12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato ou documento equivalente.
- 12.1.1 Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 12.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.
- 12.2.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- **12.3** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **12.4** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Compete à Contratante:
  - 13.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
  - 13.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

#### 14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 14.1 O licitante vencedor devera cumprir o que dispõe o presente Termo de Referência.
- 14.2 A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 15.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), perante o FGTS CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
  - 15.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Folha nº
Ass:

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas neste Edital.
- 16.2 O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.
- 16.3 Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).
- 16.3.1 Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.
- **16.4** As multas a que aludem os itens 16.2. e 16.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- **16.5** Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **16.5.1** Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;
- **16.5.2** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;
- 16.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 16.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sancão.
- **16.9** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.10** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.11** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de <u>10 (dez) dias</u> da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 16.12 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e enviadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão (sendo obrigação da licitante manter e-mail valido e atual no cadastro de licitantes desta Municipalidade).

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 17.2 Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

- 17.3 Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 17.4 Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.
- 17.5 A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 17.6 A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- 17.7 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 17.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 17.9 Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.
- **17.10** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- 17.11 Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.
- 17.12 Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Caçapava.
- 17.13 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 17.14 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- 17.15 Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.
- 17.16 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caçapava com exceção ao item 7.24 deste edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 horas expire num sábado ou feriado, ainda sim, contará para os fins legais.
- 17.17 Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirarse de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 17.18 O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- 17.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.
  - 17.20 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital.
  - 17.21 Constitui parte integrante deste edital:
- 17.21 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação local O Vale e no Diário Oficial do Município de Caçapava;
  - 17.21.1 Todos os trâmites decorrentes deste certame, relativos a decisões do Pregoeiro e



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

Equipe de Apoio, pertinentes ao processo licitatório serão publicados apenas do Diário Oficial do Município de Caçapava – <a href="www.cacapava.sp.gov.br">www.cacapava.sp.gov.br</a>.

17.21.2 – A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer no Departamento de Compras e Licitação para solicitá-las.

17.22 - Faz parte do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV.1 – Declaração de Enguadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração Relativa ao art. 27, inciso V da Lei Federal 8666/93;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII - Formulário de dados para elaboração de Ata de Registro de Preços;

Caçapava, 03 de maio de 2023.

Marcos Eduardo Bertti Secretário Municipal de Gestão Pública



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Maquinários da frota Municipal prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis na cidade de CAÇAPAVA-SP, compreendendo a distribuição de: gasolina comum , diesel S10 e ARI A 32 de forma a garantir a operacionalização de toda a frota que compõem a Prefeitura Municipal de Caçapava.

# 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota do Município de Caçapava e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária à contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados visando à redução dos custos de deslocamento.

#### 3 - DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 3.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada;
- 3.1.1 Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;
- 3.2. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada;
  - 3.3. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
  - 3.4. Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, conforme item 3.8. (gestores setoriais e da frota), possam acessar a

base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades;



- 3.5. Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item 3.4., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- 3.6. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;
- 3 6 1 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- رُدَا. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;
- 3.8. Deverá permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) níveis de acesso ao software de gestão (gestor da frota, gestor do contrato e auditoria interna).
- 3.8.1. Os diferentes níveis de acesso ao software de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das Secretarias a qual estiverem vinculados.
- 3.8.2. O nível gestor da frota e gestor do contrato deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota e será conferido somente aos usuários pertencentes à Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal de Caçapava, em número a ser definido, sendo no máximo 03 (três).
- 3.8.3. O nível auditoria interna deverá permitir acesso apenas às consultas e relatórios, em número a ser definido, sendo no máximo 02 (dois).
- 3.8.4. A frota da Prefeitura é composta por 01 unidade com o nível de gestor da frota, 01 unidade com o nível de gestor do contrato e 01 unidade com o nível de auditoria interna.
- 3.9. Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota da Prefeitura, atualmente 222 veículos, com a possibilidade de aumento, que serão identificados pela logomarca/brasão da Prefeitura pelos dados individuais dos respectivos veículos.
- 3.10. A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original;
- 3.10.1. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Prefeitura, por meio da respectiva placa e/ou prefixo, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota e gestor do contrato, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.



- 3.10.2. Ao serem desvinculados de um determinado veículo ou maquinário, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
- 3.10.3. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 10% do total de cartões distribuídos.
- 3.11. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
- 3.11.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
  - 3.11.2. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota e ao gestor do contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.
  - 3.12. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura;
  - 3.13. Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota Municipal.
- 3.14. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Município;
  - 3.15. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;
  - 3.16. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pela Prefeitura, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pela Prefeitura.



- 3.16.1. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável.
- 3.16.2. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por virgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pelo Município ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia download") pelo CONTRATANTE numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.
- 3.17. Deverá permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota e gestor do contrato, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- 3.17.1. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos: Desempenho do veículo km/l (mínimo e máximo) Tipo de combustível; Quantidade de litros permitida, considerando a capacidade do tanque do veículo;s. Ass. Município de Caçapava Tipo de serviços por veículo; Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo); Limite de crédito permitido durante o mês; Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo); Preço por litro, por tipo de combustível (mínimo e máximo); Rede credenciada disponível (UF, município); Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de agestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.
- 3.17.2. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- 3.17.3. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por melo de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- 3.17.4. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa contratada



- 3.18. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- 3.18.1. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios: Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis; - Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais). - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credendado, - Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de 🕒 cículos, 🛮 Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual; Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível; - Despesas realizadas por SECRETARIAS, em todos os níveis e por tipo de serviço; - Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada; - Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro; - Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade; - Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos; Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível adquirido. - Relatórios financeiros. - Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
  - 3.18.2. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;
  - 3.18.3. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 3.18.3.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.
  - 3.18.4. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.
  - 3.19. A Contratada deverá ainda:
  - 3.19.1. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);



- 3.19.1.1. Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores, com observância dos níveis de acesso, descritos no item 3.8.1, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
- 3.19.2. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na integra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- 3.19.3. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que Integram a frota do Município, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de Implantação de medidas que visam melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- 3.19.4. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota do Município, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo (secretarias ou setores), com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
- 3.19.5. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede do Município, com a participação da Contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- 3.20. Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

#### 4 - REDE CREDENCIADA:

- 4.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Caçapava;
  - 4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do Município, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
  - 4.3. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados no Município de Caçapava/SP, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência, cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 20h00, todos os dias da semana (devendo haver ao menos 01 (um)



posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana, para a utilização em casos excepcionais.

- 4.3.1. A fim de atender as necessidades operacionais do Município, a Contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota ou do contrato;
- 4.3.2. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota do Município, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;
- 4.3.3. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;
  - 4.3.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, não respondendo o Município de Caçapava solidária ou subsidiariamente por este pagamento;
  - 4.3.5. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender de imediato a frota do Município.
  - 4.3.6. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por melo do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto;
  - 4.3.7. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de implantação do sistema, definido no item 5.1.

# 5 - IMPLANTAÇÃO

- 5.1. A Contratada deverá implantar o sistema na Divisão de Transportes do Município, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento por ela da Autorização para Início dos Serviços.
- 5.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades: cadastramento dos veículos; cadastramento dos usuários (gestores / condutores); definição da logística da rede de postos credenciados; preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos; fornecimento à CONTRANTE da relação dos postos credenciados; treinamento dos gestores e condutores; tornecimento de cartões para os veiculos; divulgação da senha dos condutores, e outras julgadas necessárias.
- 5.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar: operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito; detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão; emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão; informações relativas a eventuais



falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las; - aplicações práticas do sistema e do software de gestão; - outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

- 5.3.1. O treinamento deverá ser ministrado na Divisão de Transportes e obedecerá ao seguinte critério:
- 5.3.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 5.3.3. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos:
- 3.3.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- 5.3.3.2. Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.
- 6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA
- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 6.2. Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que a CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa )ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação. 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.6. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.7. Ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste termo de referência. 6.8. Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei



estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual, ou legislação em vigor.

- 6.9. Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.
- 6.10. Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.
- 6.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 3.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.
  - 6.13. Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.
  - 6.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
  - 6.15. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a CONTRATANTE.
  - 6.16. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos e/ou máquina da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.
- 6.17. Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
  - 6.18. Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
  - 6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
  - 6.20. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.



- 6.21. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias. 6.22. Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.
- 6.23. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 6.24. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica ocal, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 6.25. Disponibilizar consultor para representar a contratada, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.
- 6.26. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.
- 6.27. Providenciar o cadastramento de usuários (entre condutores e usuários do sistema), bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.
- 6.28. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela CONTRATANTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.
- 6.29. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades da CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.
- 7- OBRIGAÇŐES DA CONTRATANTE
- 7.1. Fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:
- Tipo de frota;
- Prefixo;



_	P	laca	•

- Marca;
- Modelo:
- Chassi:
- Tipo de combustível;

Ano de tabricação do veiculo;

Hodômetro;

- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um Gestor especialmente designado pela CONTRATANTE.
- 7.1. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 8.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, ao Município de Caçapava é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a Comissão de Fiscalização designada pelo Município poderá:
- 8.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
- 8.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando avaliações periódicas;
- 8.1.4. Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 9 ESTIMATIVA DE CONSUMO:
- 9.1. Frota da CONTRATANTE:
- 9.1.1 Gasolina: 118 veículos (veículos leves, utilitários e máquinas).



- 9.1.2 Diesel S-10: 104 veículos (utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas).
- 9.1.3 ARLA 32: 20 veículos (ônibus, utilitários, caminhões, ambulâncias)
- 9.2. O consumo médio para 05 (cinco) meses de combustíveis, estimado para a frota do Município de Caçapava, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:
- 9.2.1. Gasolina comum: 270.000 (Duzentos e setenta mil) litros;
- 9.2.2. Diesel \$ 10. 306 000 (Trezentos e seis mil) litros,
- 9.2.3. ARLA 23: 5900 (cinco mil e novecentos) litros
- 10 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10.1. Quantidade estimada de Usuários: 250 (duzentos e cinquenta)
- 10.2 Combustíveis: Gasolina e Diesel S10
- 10.3 Redutor de emissões de óxidos de nitrogênio: ARLA 32
- 11 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO TIPO DE COMBUSTIVFI/

	SERVIÇO	QUAN	TIDADE MENSAL (I	itros) PREÇO UNITÁRIO	(R\$) PREÇO	MENSAL TOTAL	_ (R\$)
	Gasolina Com	num*	22.500	R\$ 5,57	R\$ 1	125.325,00	
	Diesel S10*		25.500	R\$ 6,01	R\$ 1	153.255,00	
	ARI A 37		490	R\$ 9,03	R\$	1.843,62	
Total sem taxa de administração			lministração	-	R\$ :	1.394.743,62	
)	Total com tax	ka de ad	dministração**	-2,95%	R\$	1.353.598,68	
	Valor estima	do tota	l mensal		R\$ :	270.719,73	

\* Fonte: ANP Agencia Nacional de Petróleo Tabela ref. Março 2023, Estado do São Paulo

R\$ 1.353.598,68

- \*\* Fonte: Cadterc www.terceirizados.sp.gov.br
- 11.1- CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

Valor total 05 meses

11.1.2. Referências utilizadas na composição do percentual de taxa de administração:



Taxa de Administração - Percentuais de Desconto Órgão de Referência

Cadterc www.terceirizados.sp.gov.br Atualizado em: 23 de março de 2023 (-2,95%)

Valor Médio: (-2,95%)

11.1.3 – Valores coletados do sistema de levantamento de preços da ANP, utilizando como base a média do estado de São Paulo no mês de março de 2023.

#### Prefeitura Municipal de Cacapava

#### RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

#### MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRANICO 00039 /2023

Pag.

VL TOTAL

C . N . P . J .

ENDERECO

No. 0 Bairro:

MARCA

VL UNITARIO

C I D A D E

ITEM

001

CEP:

UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 06 /04 /2023 As 00 : 00 DATA DE ABERTURA 06 /04 /2023 As 00 : 00

1,000 UN 00.00001.2630 SERVICO GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO COMBUSTIVEIS

VALIDADE DA PROPOSTA CON

UN

CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO

QUANT.

CONFORME EDITAL

1	1 1		ı	l l	1	ı
l						
<u> </u>						
1						
]						1

ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS

DATA:	1	1	•	ASSINATURA:	



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023	
Folha nº	
Ass:	

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa	sediada na Rua (Av., Al., etc.)	, cidade	_, estado, inscrita no
CNPJ sob nº	, por seu diretor (sócio, ger	ente, proprietário)_	, portador(a) da
Carteira de Identida	ide nº, e inscrito(a)	no CPF/MF com	o nº
DECLARA, sob as p	enas da lei, que até a presente data ine	xiste fato impeditiv	o (ou seja, de que não há
declaração de inidone	eidade nos termos do Art. 87, incisos III (f	Penalizados no Mur	nicípio de Caçapava) IV, da
Lei Federal 8666/93,	com sua redação mantida inalterada a	té os dias atuais) e	e Art. 7º da Lei 10.520/02
(Penalizados no Mur	nicípio de Caçapava), para sua habilitad	ção no <b>Pregão Ele</b>	etrônico nº 039/2023, ora
sendo realizado pela	a Prefeitura Municipal de Caçapava, o	comprometendo-se	a comunicar a eventual
ocorrência desses fat	os durante o processamento deste certa	me e vigência da a	vença dele decorrente. Da
mesma forma, DECL	.ARA que não se enquadra em nenhur	na das hipóteses p	previstas no item 2.1.2 do
respectivo instrument	o convocatório.		
Local e data			
Nome e identidade do	o declarante		

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), devidamente assinado.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	sediada na Rua (Av., /	મા., etc.)	, cidade	e, estado .	, inscrita no
CNPJ sob nº	, por seu diret	or (sócio ge	rente, propriet	ário)	, portador(a) da
Carteira de Identida	de nº, e	inscrito(a)	no CPF/MF	com o nº	1
DECLARA, sob as po	enas da lei, para fins de p	articipação n	o Pregão Ele	trônico nº 039/	<b>2023,</b> ora sendo
realizado pela Prefeit	tura Municipal de Caçapav	a, que preer	nche os requis	itos de habilitaç	ão previstos no
item próprio do respec	ctivo edital, ou seja, todos c	s subitens do	item 8 do ins	trumento convoc	atório.
Para que produza os o	efeitos legais, firmamos a p	resente decla	aração.		
Local e data		_			
Nome e identidade do	declarante	_			

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNet

Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), devidamente assinado.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618 ou (12) 3654-6612



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

#### **ANEXO IV.1**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (), com sede na
(), na cidade de (), Estado (), é (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE * vide observação)*, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar $n^\circ$ 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, realizado pelo Município de Caçapava,
declara ainda que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/06.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), devidamente assinado.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

A empresa	_ sediada na Rua (Av., Al., etc	c.), cidade	e, estado	_, inscrita no
CNPJ sob nº	, por seu diretor (só	cio gerente, propriet	:ário), po	ortador(a) da
Carteira de Identidade	nº, e inso	rito(a) no CPF/MF	com o nº	
DECLARA, sob as pena	as da lei, para fins de particip	ação no <b>Pregão Ele</b>	trônico nº 039/202	3, ora sendo
realizado pela Prefeitura	a Municipal de Caçapava, e dia	ante do disposto no ir	nciso V, artigo 27, da	a Lei Federal
8666/93, acrescido pela	Lei Federal 9854/99, que não	emprega menor de de	ezoito anos em trab	alho noturno,
perigoso ou insalubre e r	não emprega menor de dezess	seis anos.		
Ressalva: emprega men	nor, a partir de quatorze anos, n	a condição de apren	diz ( ).	
Local e data				
Nome e identidade do de	eclarante			
(Observação: em caso a	afirmativo, assinalar a ressalva	acima).		
OBS.: Este documento	o deverá ser inserido/aprese.	ntado na plataforma	a de pregão eletrôr.	nico BBMNet

Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), devidamente assinado.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

#### ANEXO VI

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Prefeitura, situada na Rua
Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o Município de
Caçapava, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Sra. Pétala
Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na
, nº, bairro, município de/SP, representada por
, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto
social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no Pregão
Eletrônico nº 039/2023, Processo Administrativo nº 2572/2023, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara
expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata
de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas
emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.630, de 24 de
março de 2021 e alterações posteriores, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06,
alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo
Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 1.2 Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de \_\_\_/\_\_/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

- 2.1 O licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco, nas condições ofertadas e conforme Anexo I, mediante autorização de fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Caçapava, conforme especificações solicitadas do presente Termo de Referência Anexo I.
- 2.2 Esta ATA terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.
- 2.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1 O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2. e conforme Termo de Referência.
- 3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.1 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.3 Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30° (trigésimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da DETENTORA.
- 4.3.1 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
- 4.4 Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença.
- 4.5 Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Caçapava promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA -- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

- 5.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023	
Folha nº	
Ass:	

- 5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 6.1 A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.
- 6.2 A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 6.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 6.5 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 6.6 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

- 7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

$\sim$	A 1 1	<b>~111</b> A	OITALIA		MEAÇAO
	$\Delta$	<b>~</b> 111 Z		— I I A KIT II	<b>νι ← Δι</b> Διι
$\sim$				- DA NO	HLAUAU

8.1	– Fica	designa	ido o seri	vidor, į		_, res	ponsáv	/el pe	o Set	or d	de	,	para	acom	panh	ar, fisca	liza
e c	ontrolar	a exect	ução da A	λTA, pa	ara fins	do di	sposto	no ar	tigo 6	7, e	parágraf	08,	da L	ei Fed	eral 8	3666/93	, en
sua	redaçã	o atual,	responsa	abiliza	ndo-se	pelo r	ecebin	nento	e con	ferê	ència do c	bjet	o da	ATA.			

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 10. 520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4726 de 08 de Outubro de 2021, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.
- 11.2 Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.
- 11.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 11.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE** 

**DETENTORA** 

Testemunhas:



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023	1
Folha nº	
Ass:	

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO: CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:

as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### Caçapava, XX de XXXXXXXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45	Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45
	Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal	Nome: CPF:
CPF: 149.533.858-45	Cargo:
Assinatura:	Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Pétala Gonçalves Lacerda	Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45	Cargo: Secretário (a) Municipal XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura:	Assinatura:



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

# ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c.** Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d. Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e. Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f. As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cacapava, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Pétala Gonçalves Lacerda Prefeita Municipal de Caçapava

OBS.: Sr. LICITANTE, DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DO ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

A empresa	, sediada na Rua (Av., Al., etc.)	, cidade, e	estado, inscrita no
CNPJ sob nº	, por seu diretor (sócio gere	ente, proprietário)	, portador(a) da
Carteira de Identidade	e nº, e inscrito(a) no	CPF/MF com o nº _	, ASSUME O
COMPROMISSO, form	nal, pelo presente documento, sob as	penas da lei, para f	fins de participação no
Pregão Eletrônico nº	039/2023, ora sendo realizado pela Pro	efeitura Municipal de C	Caçapava, de que, uma
vez sagrando-se adjud	icatária do certame, assinará, juntamen	te a referida Prefeitura	i, e concomitante com a
assinatura da avença	que decorrerá do presente certame o	ANEXO LC-01 - TI	ERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO, confor	rme Instruções 01/2020 do E. Tribunal o	de Contas do Estado o	le São Paulo, conforme
minuta apresentada.			
Para que produza os e	feitos legais, firmamos a presente decla	ração.	
	Local e data		
	Nome e identidade do de	eclarante	

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br), devidamente assinado.



Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

Proc. nº 2572/2023
Folha nº
Ass:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

#### **ANEXO VIII**

# FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATOS

DADOS DA EMPR	<u>ESA:</u>		
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ Nº:	- I. E:		
Endereço: Rua, nº,	, Bairro, Cidade, CEP, C	omplemento	
Telefones:			
E-mail corporativo:			
,			
DADOS BANCÁR	<del></del>		
Banco:	– Agência:	– Conta Corrente:	
DADOS DO REPR	RESENTANTE LEGAL C	QUE ASSINARÁ A ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:
Nome:			
Qualificação:			
Estado Civil:	Nacio	onalidade:	
CPF Nº:		RG:	
Endereço: Rua, nº	, Bairro, Cidade, CEP, C	omplemento	
Telefones:			
E-mail pessoal:			
DADOS DOS SÓC	CIOS (TODOS OS SÓ	CIOS):	
Nome:			
Qualificação:			
CPF Nº:		RG:	
E-mail pessoal:			
Percentagem de p	articipação dos sócios n	o capital da empresa: XX%	5
Nome:			
Qualificação:			
CPF Nº:		RG:	
E-mail pessoal:			
Percentagem de p	articipação dos sócios n	o capital da empresa: XX%	,